



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023



Série

Número 35

## Suplemento

### Sumário

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

##### **Despacho n.º 91/2023**

Fixa o regime remuneratório aplicável ao pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e ao pessoal dos respetivos gabinetes do Presidente, dos Vice-Presidentes e do Secretário-Geral.

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

##### **Despacho Conjunto n.º 20/2023**

Renova o atual mandato no cargo de Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, pelo período de três anos, em regime de comissão de serviço, da licenciada Maria da Graça Silva Moniz Costa e Silva.

#### SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

##### **Aviso n.º 88/2023**

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador, Tiago Vieira Barros Abreu, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

#### SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

##### **Aviso n.º 89/2023**

Conclusão com sucesso do período experimental a que estiveram sujeitos os trabalhadores André Luís Gomes Castro, André Miguel da Soledade de Oliveira Andrade, Carlos Dinis de Jesus Reis, Cristiano José Lima Delgado, Duarte Nuno Freitas Andrade, Fabiana Marcos Filipe, Filipe Emanuel Correia Jardim, João Henrique Abreu da Silva, João Paulo Freitas Melim, José Carlos Fernandes Faria, José Filipe Andrade Gomes, José Tiago Gouveia Marujo, Luís Henrique Catanho Jaques, Luís Marcelo Freitas Pontes Vieira, Pedro Miguel Gomes Carvalho e Sidónio Octávio Sousa Gonçalves, na categoria de Guarda Florestal, da carreira especial de Guarda Florestal da Região Autónoma da Madeira, pelo Despacho n.º 1/SRAAC/2023, de 17 de janeiro, da Senhora Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando os trabalhadores integrados no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

#### SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

##### **Deliberação n.º 5/2023**

Determina a constituição de um fundo de maneio, no Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM (IVBAM, IP-RAM), destinado a fazer face às despesas correntes com carácter urgente, na importância total de € 1.000,00.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA****Despacho n.º 91/2023****Sumário:**

Fixa o regime remuneratório aplicável ao pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e ao pessoal dos respetivos gabinetes do Presidente, dos Vice-Presidentes e do Secretário-Geral.

**Texto:**

Considerando a Resolução do Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 20/CODA/2023, de 17 de fevereiro de 2023, consequente da recente alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2023/M, de 15 de fevereiro à redação dos artigos 12.º e 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação republicada e renumerada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, alterado, anteriormente, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que estabelece a estrutura orgânica da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, como também menciona a supra identificada Resolução, no preâmbulo daquele diploma se refere que o mesmo «emerge de recomendações no âmbito do Parecer do Tribunal de Contas sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 2021», «alicerçado em clarificação de regime»;

Considerando que, nos termos do determinado no n.º 7 do referido artigo 49.º, na sua nova redação, cabe ao Presidente da Assembleia Legislativa, sob proposta do Conselho de Administração, fixar o regime remuneratório do pessoal da Assembleia e do pessoal dos respetivos gabinetes do Presidente, dos Vice-Presidentes e do Secretário-Geral.

**Assim:**

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação republicada e renumerada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2023/M, de 15 de fevereiro, que estabelece a estrutura orgânica da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, sob proposta do Conselho de Administração, constante da Resolução n.º 20/CODA/2023, de 17 de fevereiro, determino o seguinte:

- 1 - Que o regime remuneratório dos trabalhadores em funções públicas e dirigentes (atualmente, diretores de serviços ou equiparados) da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira compreenda, a título regular e periódico, o seguinte:
  - a) Relativamente a trabalhadores em funções públicas, a remuneração base de acordo com o constante do anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação republicada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, determinada, para cada trabalhador, em função do nível e posição remuneratória da carreira e ou categoria correspondente, acrescida, relativamente aos trabalhadores permanentes, compreendendo estes os trabalhadores em funções públicas a tempo inteiro, da remuneração suplementar, própria do regime especial de trabalho, conforme previsto no artigo 49.º do mesmo diploma, já determinada em despacho anterior, legalmente emitido, que aqui se acolhe, sem prejuízo do direito dos mesmos trabalhadores ao abono compensatório por trabalho legalmente realizado em dias de descanso semanal, obrigatório e ou complementar e feriados, nos termos do previsto no n.º 4 daquele mesmo artigo 49.º;
  - b) Relativamente aos titulares de cargos dirigentes (atuais diretores de serviços ou equiparados), em aplicação do disposto no artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação republicada e renumerada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, a remuneração base e despesas de representação de acordo com o estabelecido no regime geral nacional para idênticos cargos, acrescida da remuneração suplementar, própria do regime especial de trabalho, conforme previsto no artigo 49.º do mesmo diploma e já determinado em despacho anterior, legalmente emitido, que aqui se acolhe.
- 2 - Que o regime remuneratório do pessoal dos gabinetes do Presidente, dos Vice-Presidentes e do Secretário-Geral, relativo aos membros que compõem aqueles gabinetes e a todos aqueles que, na sequência de designação, os integram para neles exercerem funções, compreenda, a título regular e periódico, o seguinte:
  - a) Remuneração base, no montante resultante, para cada titular de cargo ou função, do correspondente valor percentual sobre o padrão de referência aplicado no ano transato de 2022, sem prejuízo da atualização geral de remunerações da Administração Pública legalmente fixada, sendo que ao atual titular do cargo de assessor jurídico se aplica, a título de remuneração base e sem acréscimo de encargos, o valor resultante do determinado na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação republicada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2023/M, de 15 de fevereiro;
  - b) Despesas de representação, relativamente aos titulares dos cargos de chefe do gabinete, assessores e adjunto do gabinete do Presidente, nos termos e montantes conforme o já fixado por despacho anterior, que aqui se acolhe, legalmente emitido nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação republicada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio;
  - c) Despesas de representação, relativamente ao titular do cargo de adjunto do Secretário-Geral, nos termos do n.º 6 do artigo 25.º, conjugado com o artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação republicada e renumerada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2023/M, de 15 de fevereiro, conforme se encontra determinado por despacho anterior, que aqui se acolhe;

- d) Remuneração suplementar, relativamente aos membros do gabinete do Presidente, dos Vice-Presidentes e do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa, incluindo todos aqueles que, na sequência de designação, integram aqueles gabinetes para neles exercerem funções, em decorrência do meu despacho datado de 16 de fevereiro de 2023, que determinou a aplicação do regime especial de trabalho ao pessoal do meu gabinete e ao pessoal dos gabinetes dos Vice-Presidentes e do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, incluindo nestes os membros que compõem os referidos gabinetes e todos aqueles que, na sequência de designação, os integram para neles exercerem funções, nos termos do permitido pelos n.ºs 6 e 7 do artigo 49.º, n.º 1 do artigo 12.º, n.º 2 do artigo 13.º e n.º 6 do artigo 25.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação republicada e renumerada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, com a alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2023/M, de 15 de fevereiro.
- 3 - Por aplicação do princípio do aproveitamento dos atos administrativos, os atuais despachos de designação do pessoal dos gabinetes do Presidente, dos Vice-Presidentes e do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, neles se incluindo os membros daqueles gabinetes e todos aqueles que, na sequência de designação os integram para neles exercerem funções, mantêm-se, com exceção da parte em que se referem às respetivas remunerações ou ao estatuto remuneratório de cada titular, parte essa em que os mesmos despachos se consideram automaticamente alterados, sem aumento de encargos, em função do que resulta, relativamente a cada titular, do presente despacho, nos termos do previsto no n.ºs 6 e 7 do artigo 49.º, conjugado com o n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º, n.º 2 do artigo 13.º e n.º 6 do artigo 25.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação republicada e renumerada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2023/M, de 15 de fevereiro, aplicáveis consoante as situações.
- 4 - Nos termos das alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2023/M, de 15 de fevereiro, o presente despacho produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2023.

Publique-se nos termos legais.

A presente despesa tem cabimento nas rubricas 01.01.01-A0, 01.01.01-B0, 01.01.01-C0, 01.01.03-A0, 01.01.12-AA, 01.01.11-AC, 01.01.11-AD, 01.01.11-AE, 01.01.11-AF, 01.01.13-A0, 01.01.14-SF; 01.01.01-SN, 01.03.05-A0 A0, 01.03.05-A0 B0, do orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aos 17 dias de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Manuel de Sousa Rodrigues

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**

### **Despacho Conjunto n.º 20/2023**

Sumário:

Renova o atual mandato no cargo de Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, pelo período de três anos, em regime de comissão de serviço, da licenciada Maria da Graça Silva Moniz Costa e Silva.

Texto:

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, procedeu à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, que adapta à Administração Regional da Madeira a Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, diploma que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua redação atual dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, os titulares de cargos de direção superior dos serviços da Administração Autónoma da Madeira são providos por Despacho Conjunto do Presidente do Governo e do membro do Governo Regional competente, em comissão de serviço, mediante livre designação e pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos;

Considerando que, o artigo 5.º n.º 1 da orgânica da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2020/M, de 18 de março, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2022/M, de 4 de julho, estipula que aquele serviço é dirigido por um Diretor Regional, cargo de Direção Superior de 1.º grau;

Considerando que, o atual mandato da Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, conferido pelo Despacho n.º 45/2020, de 6 de abril, cessa, pelo seu termo a 18 de março de 2023;

Considerando que, se mantêm os pressupostos, designadamente de competência técnica, aptidão e qualificação profissional que levaram à nomeação da referida dirigente.

Assim, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, com última redação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, determina-se o seguinte:

- 1- Renovar o atual mandato no cargo de Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, pelo período de três anos, em regime de comissão de serviço, da licenciada Maria da Graça Silva Moniz Costa e Silva.
- 2- A nota curricular da nomeada, que é parte integrante do presente despacho consta em anexo.

- 3- A nota curricular da nomeada, que é parte integrante do presente despacho consta em anexo.
- 4- A presente nomeação produz efeitos a 19 de março de 2023.

Esta despesa tem dotação orçamental na Secretaria 48; capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00; D.01.01.11.00.00; D.01.01.13.00; 01.01.14.SF; 01.01.14.SN e 01.03.05.A0.A0.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

## ANEXO

### Nota curricular

#### Dados pessoais:

Nome: Maria da Graça Silva Moniz Costa e Silva

Nacionalidade: Portuguesa

Data de Nascimento: 06-07-1962

#### Habilitações académicas

- Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas - Variante de Estudos Ingleses e Franceses, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
- Diploma de Especialização em Liderança e Gestão de Pessoas do Instituto Nacional de Administração;
- Pós-Graduação em “Direito do Consumo” da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
- Curso de “Mediação de Conflitos com Especialização em Mediação Laboral” da CONSULMED.

#### Experiência Profissional

- Diretora Regional da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, desde março de 2020, até à presente data;
- Diretora do Serviço de Defesa do Consumidor, de junho de 2006 até março de 2020;
- Administradora da Universidade da Madeira, em comissão de serviço, de outubro de 1999 até maio de 2006;
- Diretora dos Serviços Académicos da Universidade da Madeira, de setembro de 1994 até outubro de 1999;
- Chefe de Divisão dos Serviços Académicos da Universidade da Madeira, de janeiro de 1993 até setembro de 1994;
- Técnica Superior na Direção Regional de Estudos e Planeamento Educativo da Secretaria Regional de Educação do Governo Regional da Madeira, de abril de 1986 até dezembro de 1992;
- Técnica Profissional na Direção Regional de Estudos e Planeamento Educativo da Secretaria Regional de Educação do Governo Regional da Madeira, de agosto de 1984 a abril de 1986.

#### Experiência Complementar

- Membro da Comissão Organizadora da Sessão da Primavera da NATO no Funchal;
- Membro da Comissão Organizadora da Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da CEE e da Assembleia das Regiões da Europa no Funchal;
- Colaboradora no Programa de Educação de Adultos da Secretaria Regional de Educação;
- Colaboradora no Projeto Jersey - Madeira;
- Membro da Comissão Organizadora do Programa das Comemorações do Dia da Região;
- Membro do Conselho Regional Coordenador para o Ano Internacional da Juventude;
- Membro da Organização do Intercâmbio Madeira - Canárias;
- Membro da Comissão Organizadora da “Semana da Arvore”;
- Membro da Comissão de Gestão dos Centros de Apoio das Faculdades de Ciências e de Letras da Universidade de Lisboa na Região Autónoma da Madeira;
- Coordenadora de Exames da Universidade Aberta da Região Autónoma da Madeira;
- Membro da Direção da Associação de Gestores das Universidades Portuguesas.

## SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

### Aviso n.º 88/2023

#### Sumário:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador, Tiago Vieira Barros Abreu, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Texto:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que o trabalhador Tiago Vieira Barros Abreu concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo a avaliação atribuída sido homologada por meu despacho de 15/02/2023.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 16 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, António José Mendes Nunes

## **SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

### **Aviso n.º 89/2023**

Sumário:

Conclusão com sucesso do período experimental a que estiveram sujeitos os trabalhadores André Luís Gomes Castro, André Miguel da Soledade de Oliveira Andrade, Carlos Dinis de Jesus Reis, Cristiano José Lima Delgado, Duarte Nuno Freitas Andrade, Fabiana Marcos Filipe, Filipe Emanuel Correia Jardim, João Henrique Abreu da Silva, João Paulo Freitas Melim, José Carlos Fernandes Faria, José Filipe Andrade Gomes, José Tiago Gouveia Marujo, Luís Henrique Catanho Jaques, Luís Marcelo Freitas Pontes Vieira, Pedro Miguel Gomes Carvalho e Sidónio Octávio Sousa Gonçalves, na categoria de Guarda Florestal, da carreira especial de Guarda Florestal da Região Autónoma da Madeira, pelo Despacho n.º 1/SRAAC/2023, de 17 de janeiro, da Senhora Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando os trabalhadores integrados no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Texto:

Pelo Despacho n.º 1/SRAAC/2023, de 17 de janeiro, da Excelentíssima Senhora Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, foi concluído com sucesso o período experimental a que estiveram sujeitos os trabalhadores André Luís Gomes Castro, André Miguel da Soledade de Oliveira Andrade, Carlos Dinis de Jesus Reis, Cristiano José Lima Delgado, Duarte Nuno Freitas Andrade, Fabiana Marcos Filipe, Filipe Emanuel Correia Jardim, João Henrique Abreu da Silva, João Paulo Freitas Melim, José Carlos Fernandes Faria, José Filipe Andrade Gomes, José Tiago Gouveia Marujo, Luís Henrique Catanho Jaques, Luís Marcelo Freitas Pontes Vieira, Pedro Miguel Gomes Carvalho e Sidónio Octávio Sousa Gonçalves, na categoria de Guarda Florestal, da carreira especial de Guarda Florestal da Região Autónoma da Madeira, ficando os trabalhadores integrados no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, na redação em vigor, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e com o artigo 37.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, na redação em vigor.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 17 de janeiro de 2023.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

## **SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

### **Deliberação n.º 5/2023**

Sumário:

Determina a constituição de um fundo de maneiio, no Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM (IVBAM, IP-RAM), destinado a fazer face às despesas correntes com carácter urgente, na importância total de € 1.000,00.

Texto:

Considerando que para a realização de determinadas despesas afetas ao Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P. - RAM, cuja orgânica foi aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/M de 5 de fevereiro, é necessária a existência de um fundo de maneiio, para ocorrer a despesas emergentes, inadiáveis e de reduzido valor;

Considerando que por força do n.º 1 do artigo 1.º do Capítulo I do Anexo do citado diploma legal o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P. - RAM é dotado de autonomia administrativa e financeira;

Considerando que tais condicionalismos só poderão ser superados com a criação de um fundo de maneiio.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no ponto n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, o Conselho Diretivo do IVBAM, IP - RAM determina o seguinte:

- 1.º É constituído, no Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P. - RAM um fundo de maneiio na importância de € 1.000,00 (Mil euros), que será periodicamente reconstituído à medida que for despendido, distribuído pelas seguintes rubricas de funcionamento, do orçamento privativo do Instituto.

CÓDIGO	VALOR
02 - Aquisição de bens e serviços	
02.01 - Aquisição de bens	
02.01.02 - Combustíveis e lubrificantes.....	€ 50,00
02.01.04 - Limpeza e higiene.....	€ 80,00
02.01.08.C - Material de escritório .....	€ 120,00
02.01.17 - Ferramentas e utensílios .....	€ 50,00
02.01.18 - Livros e documentação técnica.....	€ 50,00
02.01.21 - Outros bens .....	€ 250,00
02.02 - Aquisição de serviços	
02.02.02 - Limpeza e higiene.....	€ 50,00
02.02.03 - Conservação de Bens .....	€ 50,00
02.02.09.E - Outros serviços de comunicação .....	€ 50,00
02.02.10.Z - Transportes.....	€ 100,00
02.02.25 - Outros serviços .....	€ 150,00

- 2.º O fundo de maneiio criado ficará sob a responsabilidade do Sr. José Honório Fernandes Camacho, Coordenador Técnico exercendo funções a título principal na Tesouraria deste Instituto, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos pela Sra. Teresa Maria Jardim Vieira, Técnica Informática - adjunto, exercendo funções no Núcleo de Orçamento e Contabilidade, com efeitos a partir da data de entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma para 2023.
- 3.º A reconstituição do fundo de maneiio e a sua entrega após exercício anual deverá ocorrer nos termos regulamentares previstos, na Tesouraria do IVBAM.
- 4.º Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Funchal, em 6 de janeiro de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Paula Luísa Jardim Duarte

O VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO, Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas

O VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO, Alexandre Nuno Teixeira de Sousa



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)